



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

Ano I

Edição Nº 1974 de quarta-feira, 7 de outubro de 2026

Nº de páginas: 51

## **SUMÁRIO:**

- **DECRETO** - DECRETO Nº 086 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Campo do Brito/SE, e dá outras providências.
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FMS** - AVISO DE ABERTURA
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PMCB** - AVISO DE ABERTURA
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PMCB** - ARP Nº 093/2026
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PMCB** - ARP Nº 094/2026
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PMCB** - ARP Nº 095/2026
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PMCB** - ARP Nº 096/2026
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PMCB** - ARP Nº 097/2026
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PMCB** - ARP Nº 098/2026

## DECRETO

**SEMED**  
Secretaria Municipal  
de Educação



**DECRETO Nº 086/2026**  
**DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de **Campo do Brito/SE**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**, Manoel Medici de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de **Campo do Brito/SE** de 08 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 382/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 590/2025, que dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 382/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de **Campo do Brito/SE**;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 611/2026, que institui o Programa Municipal "Educa mais Campo do Brito", que implementa o sistema de avaliação educacional de Campo do Brito – SAECB e o mascote educacional "Alfabike" no âmbito do município de Campo do Brito/SE, e dá outras providências;

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29, Centro, CEP: 49.520-000  
CNPJ: 60.616.326/0001-70 - Campo do Brito - SE E-mail: [educacao@campodobrito.se.gov.br](mailto:educacao@campodobrito.se.gov.br)  
[www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br)

1/13

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## DECRETO

**SEMED**  
Secretaria Municipal  
de Educação



**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Nº 11.370/2023, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal Nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é alfabetizar as crianças ao fim do 2º ano do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC Nº. 1.774 de 1º de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução MEC/FNDE Nº. 22 de 24 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC Nº. 506 de 28 de maio de 2024.

**DECRETA:**

### ***DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS***

**Art. 1º** - A Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de **Campo do Brito/SE** terá como diretrizes e princípios:

**I.** participação ativa da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa, instituída pela Portaria n. 1.774/2023, como parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**II.** reconhecimento da autonomia na efetivação da Política Pública de Alfabetização considerando as particularidades de cada Unidade Escolar;

**III.** reconhecimento do protagonismo das Unidades Escolares nos processos de Alfabetização, estimulando sua participação ativa nas ações do programa;

Campos do Brito, 7 de outubro de 2026.

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29, Centro, CEP: 49.520-000  
CNPJ: 60.616.326/0001-70 - Campo do Brito - SE E-mail: [educacao@campodobrito.se.gov.br](mailto:educacao@campodobrito.se.gov.br)  
[www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br)

2/13

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

# DECRETO



GOVERNCO DE  
**CAMPO DO BRITO**  
ORGULHO DE SER BRITENSE

IV. fortalecimento do regime de colaboração com a União, por meio da adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V. fortalecimento do regime de colaboração com a Secretaria de Educação do Estado da Sergipe, por meio da adesão ao Pacto Sergipano pela Alfabetização na Idade Certa (Programa Alfabetizar Pra Valer):

**VI. combate a defasagem em relação aos níveis de alfabetização das estudantes do 3º ao 5º ano, através de ações específicas de acompanhamento, suporte pedagógico e recomposição da aprendizagem, por meio de formação continuada, análise dos resultados e replanejamento das atividades;**

VII. promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais do município de **Campo do Brito/SE**, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, para garantir igualdade de oportunidades a todos os estudantes e o reconhecimento da diversidade cultural, histórica, social e identitária das crianças e dos estudantes da rede municipal de ensino pela equidade e pela garantia de aprender e ser alfabetizado.

**VIII. estímulo ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, promovendo a diversidade de abordagens metodológicas no processo de alfabetização;**

**IX. valorização e compromisso com a diversidade étnico-racial e regional, fomentando a inclusão e o respeito às diferenças;**

X. participação ativa no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEL, instituído pela Portaria MEC n. 85/2025;

**XI. centralidade nos processos de ensino-aprendizagem e nas necessidades das escolas,**  
buscando adequar as ações do programa à realidade e demandas locais;

**XII.** implementação de uma política de formação continuada, destinada a professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

**XIII.** valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo sua importância no desenvolvimento das crianças durante a fase de alfabetização.

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29, Centro, CEP:49.520-000  
CNPJ: 60.616.326/0001-70 - Campo do Brito – SE E-mail: [educacao@campodobrito.se.gov.br](mailto:educacao@campodobrito.se.gov.br)  
[www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br)

3/13

*[Handwritten signature]*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municípioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## DECRETO

**SEMED**  
Secretaria Municipal  
de Educação



**CAMPO DO BRITO**  
ORGULHO DE SER BRITENSE

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º** - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o município de **Campo do Brito/SE**, em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito do Ensino Fundamental.

**Art. 3º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I** - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

**II** - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

**III** - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

**IV** - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

**V** - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

**VI** - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

**VII** - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

**VIII** - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29, Centro, CEP: 49.520-000  
CNPJ: 60.616.326/0001-70 - Campo do Brito - SE E-mail: educacao@campodobrito.se.gov.br  
[www.semecampdobrito.se.gov.br](http://www.semecampdobrito.se.gov.br)

4/13

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## DECRETO

**SEMED**  
Secretaria Municipal  
de Educação



GOVERNO DE  
**CAMPO DO BRITO**  
ORGULHO DE SER BRITENSE

**IX** - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

**X** - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

**XI** - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

**XII** - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

### CAPÍTULO II

#### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

**Art. 4º** - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

**I** - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

**II** - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;

**III** - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

**IV** - ênfase no ensino de sete componentes essenciais para a alfabetização:

- a) consciência fonêmica e fonológica;
- b) fluência em leitura oral;
- c) desenvolvimento de vocabulário;
- d) compreensão de textos;

Imagem extraída de www.camposdobrito.se.gov.br

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29, Centro, CEP: 49.520-000  
CNPJ: 60.616.326/0001-70 - Campo do Brito - SE E-mail: educacao@camposdobrito.se.gov.br  
[www.camposdobrito.se.gov.br](http://www.camposdobrito.se.gov.br)

5/13

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## DECRETO

**SEMED**  
Secretaria Municipal  
de Educação



GOVERNO DE  
**CAMPO DO BRITO**  
ORGULHO DE SER BRITENSE

e) produção autônoma de texto;

f) prática social da leitura e da escrita; e

g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

**V** - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, baseadas em evidências científicas;

**VI** - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramento;

**VII** - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

**VIII** - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

**IX** - equidade e igualdade de oportunidades educacionais;

**X** - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

**XI** - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

**Art. 5º** - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

**I** - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

**II** - contribuir para a consecução dos objetivos, metas e estratégias de alfabetização do Plano Nacional de Educação aprovado através da Lei nº15.388/2026, Plano Estadual de Educação aprovado através da Lei nº 8.025/2015 e o Plano Municipal de Educação aprovado através da Lei Municipal nº 382/2015, prorrogada pela Lei Municipal nº 590/2025;

Assinado eletronicamente no Sistema de Gestão de Documentos

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29, Centro, CEP:49.520-000  
CNPJ: 60.616.326/0001-70 - Campo do Brito - SE E-mail: educacao@campodobrito.se.gov.br  
[www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br)

6/13

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## DECRETO

**SEMED**  
Secretaria Municipal  
de Educação



GOVERNO DE  
**CAMPO DO BRITO**  
ORGULHO DE SER BRITENSE

**III** - desenvolver estratégias previstas na Lei nº 611/2026, que aprova o Programa Municipal de Alfabetização de **Campo do Brito/SE**;

**IV** - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

**V** - assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de **Campo do Brito/SE**;

**VI** - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades do atendimento educacional especializado e das escolas localizadas nas zonas rurais;

**VII** - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

**VIII** - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

**IX** - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

**X** - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29, Centro, CEP: 49.520-000  
CNPJ: 60.616.326/0001-70 - Campo do Brito - SE E-mail: [educacao@campodobrito.se.gov.br](mailto:educacao@campodobrito.se.gov.br)  
[www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br)

7/13

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## DECRETO

**SEMED**  
Secretaria Municipal  
de Educação



GOVERNO DO  
**CAMPO DO BRITO**  
ORGULHO DE SER BRITENSE

**XI** - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

**XII** - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;

**XIII** - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

**XIV** - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

**XV** - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;

**XVI** - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental;

**XVII** - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos (as) e idosos (as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES

**Art. 6º** - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

**I** - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

## DECRETO

**SEMED**  
Secretaria Municipal  
de Educação



GOVERNO DE  
**CAMPO DO BRITO**  
ORGULHO DE SER BRITENSE

**II** - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

**III** - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

**IV** - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

**V** - estímulo aos hábitos de leitura e escrita, criação de cantinhos de leitura, projeto de leitura itinerante, saraus literários para apreciação literária e uso de gamificação na alfabetização e em matemática, por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

**VI** - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação com plantões de estudo para professores;

**VII** - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;

**VIII** - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador, por meio da formação continuada, sobretudo sobre saúde mental no ambiente escolar, equilíbrio emocional e autocuidado; e

**IX** - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador, com o fortalecimento da cultura institucional de bem estar, cooperação e respeito entre os professores.

### CAPÍTULO IV

#### DO PÚBLICO-ALVO

**Art. 7º** - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

**I** - crianças na primeira infância;

**II** - alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29, Centro, CEP: 49.520-000  
CNPJ: 60.616.326/0001-70 - Campo do Brito - SE E-mail: [educacao@campodobrito.se.gov.br](mailto:educacao@campodobrito.se.gov.br)  
[www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br)

9/13

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## DECRETO

**SEMED**  
Secretaria Municipal  
de Educação



SESSÃO DE  
**CAMPO DO BRITO**  
ORGULHO DE SER BRITENSE

III – alunos da Educação Básica regular que apresentam dificuldade na alfabetização;

IV - alunos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

**Parágrafo Único.** São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.

**Art. 8º** - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da educação infantil;

II - professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - professores do 4º e 5º anos do ensino fundamental da educação básica;

V - gestores escolares da rede municipal de ensino;

VI - instituições de ensino da rede municipal;

VII - famílias; e

VIII - organizações da sociedade civil.

### CAPÍTULO V

#### DA IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 9º** - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29, Centro, CEP:49.520-000  
CNPJ: 60.616.326/0001-70 - Campo do Brito - SE E-mail: [educacao@campodobrito.se.gov.br](mailto:educacao@campodobrito.se.gov.br)  
[www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br)

10/13

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## DECRETO

**SEMED**  
Secretaria Municipal  
de Educação



GOVERNO DO  
**CAMPO DO BRITO**  
ORGULHO DE SER BRITENSE

**III** - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

**IV** - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

**V** - promoção de práticas de literacia familiar;

**VI** - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos;

**VII** - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

**VIII** - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil e de professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**IX** - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

**X** - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

**XI** - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da Educação Infantil, aos professores do Ensino Fundamental e aos alunos;

**XII** - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

**XIII** - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino;

**XIV** - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29, Centro, CEP: 49.520-000  
CNPJ: 60.616.326/0001-70 - Campo do Brito - SE E-mail: [educacao@campodobrito.se.gov.br](mailto:educacao@campodobrito.se.gov.br)  
[www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br)

11/13

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## DECRETO

**SEMED**  
Secretaria Municipal  
de Educação



GOVERNO DE  
**CAMPO DO BRITO**  
ORGULHO DE SER BRITENSE

**XV** - fomento à realização de avaliações externas de larga escala nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

**XVI** - criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:

- a) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro ao quinto ano do ensino fundamental;
- b) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola;
- c) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de **Campo do Brito/SE**;
- d) especialistas em assuntos educacionais;
- e) gestores educacionais atuantes em instituições públicas e/ou privadas;
- f) profissionais do magistério público municipal; e
- g) Secretário(a) Municipal de Educação de **Campo do Brito/SE**.

**XVII** - Participação de representante do Conselho Municipal de Educação no Conselho Municipal de Alfabetização.

**Parágrafo Único.** A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de **Campo do Brito/SE**.

### CAPÍTULO VI

#### DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 10** - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

**I** - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;

**II** - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;

13 - Ano I - Nº 1974 - 2026 - 10/07/2026 - 12/13

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29, Centro, CEP: 49.520-000  
CNPJ: 60.616.326/0001-70 - Campo do Brito - SE E-mail: educacao@campodobrito.se.gov.br  
[www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br)

12/13

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## DECRETO

**SEMED**  
Secretaria Municipal  
de Educação



GOVERNO DE  
**CAMPO DO BRITO**  
ORGULHO DE SER BRITENSE

III - incentivo à disponibilização em tempo hábil dos diagnósticos das avaliações externas e ao seu uso na prática pedagógica;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V - incentivo ao desenvolvimento de acompanhamento monitorado para avaliar programas e ações desta política.

### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** - Compete à Secretaria Municipal da Educação de **Campo do Brito/SE** a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 12** - A colaboração das redes pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de **Campo do Brito/SE** na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de **Campo do Brito/SE**.

**Art. 13** - Compete à Secretaria Municipal de Educação de **Campo do Brito/SE**, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO-SE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

  
**MANOEL MEDICI DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**PREGÃO****FMS**  
Fundo Municipal  
de Saúde**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna Público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. **Critério de julgamento:** Menor Preço Por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Objeto:** Prestação de serviços especializados de tratamento de feridas crônicas, com equipamento próprio da contratada e fornecimento de curativos especiais, para atender as demandas dos usuários da rede municipal de saúde. **Base legal:** Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Decretos Municipais nº **08, 12 e 117/2024**, todos em suas versões atualizadas. **Valor estimado:** R\$ 317.250,00. **Plataforma de disputa:** Licitanet - licitações eletrônicas 4.0 - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Recebimento das propostas e disputa de lances:** 22/10/2026 às 9h. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, [www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações: **Depto. de Licitações** (Sede da Prefeitura), sito à Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 12h, em dias de expedientes. Esclarecimentos ou impugnações: exclusivamente no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Campo do Brito/SE, 07/10/2026. EVANDRO O. DE CARVALHO. **PREGOEIRO**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## PREGÃO

**DLC**  
Departamento  
de Licitações e  
Contratos



### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PMCB

Exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, com preferência de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente.

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE, torna Público que realizará a licitação acima identificada, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. **Critério de julgamento:** Menor Preço Por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado e ventiladores. **Base legal:** Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente LC nº 123/2006, Decretos Municipais nº 08, 12 e 117/2024, todos em suas versões atualizadas. **Valor estimado:** R\$ 340.104,20. **Plataforma de disputa:** Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). **Recebimento das propostas e disputa de lances:** 20/10/2026 às 09h. O Edital e demais informações encontram-se à disposição no site: [www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br) (Clique em Licitações e contratos) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Pedidos de esclarecimentos ou impugnações devem ser realizados exclusivamente mediante a plataforma da disputa. Campo do Brito/SE, 07/10/2026. PLÍNIO MARCUS SOUZA GONÇALVES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## PREGÃO



**MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**093/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 072**



No dia 06 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** MARILENE RODRIGUES DA CRUZ **CNPJ:** 30.800.123/0001-78

**Representante:** MARILENE RODRIGUES DA CRUZ

**Telefone:** (79) 3443-1681

**Email:** typapelaria@gmail.com

**Endereço:** PC LOURIVAL BATISTA, 15 - CENTRO, Campo do Brito - SE - 49520-000

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                     |                         |                    |                                     |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Item: 11</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Quantidade:</b> 9,00  | <b>Unidade:</b> UND | <b>Marca:</b> FRICON    | <b>Modelo:</b> UND | <b>Preço Unitário:</b> R\$ 3.765,00 | <b>Valor Total:</b> R\$33.885,00 |
| <p><b>Descrição:</b> FREEZER HORIZONTAL 410 LITROS FREEZER HORIZONTAL 410 LITROS - Freezer elétrico de design horizontal, para uso comercial ou doméstico, equipado com 02 (duas) portas/tampas superiores de abertura tipo balanceada. O equipamento deve apresentar capacidade líquida nominal de referência de aproximadamente 410 litros. Deve possuir funcionalidade de dupla ação, permitindo a operação tanto no modo conservador/refrigerador quanto no modo freezer, com painel de controle eletrônico de temperatura (garantindo faixa de operação de referência entre -16C e -20C no modo de congelamento). O sistema de degelo deve ser do tipo manual, sendo a estrutura obrigatoriamente equipada com dreno frontal para escoamento de água, visando facilitar a higienização interna. A base do equipamento deve ser provida de 04 (quatro) rodízios giratórios para facilitar a movimentação e limpeza do ambiente. Especificações elétricas exigidas: classificação de alta eficiência energética nível A (com certificação obrigatória de segurança e consumo pelo INMETRO), cabo de alimentação com plugue padrão de 10A, tensão de alimentação de 110V (ou 127V). O acabamento externo do mobiliário deve ser predominantemente na cor branca. O fornecedor deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>                                                                        |                          |                     |                         |                    |                                     |                                  |
| <b>Item: 13</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Quantidade:</b> 6,00  | <b>Unidade:</b> UND | <b>Marca:</b> COLOMARQ  | <b>Modelo:</b> UND | <b>Preço Unitário:</b> R\$ 640,00   | <b>Valor Total:</b> R\$3.840,00  |
| <p><b>Descrição:</b> LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA 20 KG (TANQUINHO) LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA 20 KG (TANQUINHO) - Lavadora de roupas tipo semiautomática para uso doméstico ou institucional não industrial, com sistema de abertura e carregamento de carga superior (top load). O equipamento deve apresentar alta capacidade nominal de lavagem, com referência máxima não inferior a 20 kg. O sistema de lavagem deve operar por agitação/turbilhonamento (padrão americano), utilizando água fria e bomba de drenagem elétrica (o escoamento da água deve ocorrer por gravidade). O controle das funções deve ser realizado por painel mecânico acionado por manipuladores (botões rotativos), disponibilizando marcação para, no mínimo, 03 (três) níveis de água e 06 (seis) programas de lavagem pré-definidos. O equipamento deve contar com filtro interno para a retenção de fiapos e sistema de aviso ou alarme de finalização de ciclo. Especificações elétricas e de consumo exigidas: classificação de eficiência energética nível A (com certificação obrigatória atestada pelo INMETRO) e tensão de alimentação de 110V/127V. O acabamento externo do produto deve ser predominantemente na cor branca. O equipamento deve ser entregue acompanhado de seu respectivo manual de instruções em português, com o fornecedor disponibilizando garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> |                          |                     |                         |                    |                                     |                                  |
| <b>Item: 15</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Quantidade:</b> 11,00 | <b>Unidade:</b> UND | <b>Marca:</b> BRITANIA  | <b>Modelo:</b> UND | <b>Preço Unitário:</b> R\$ 200,02   | <b>Valor Total:</b> R\$2.200,22  |
| <p><b>Descrição:</b> LIQUIDIFICADOR, 3 LITROS, 1400 W, 12 VELOCIDADES LIQUIDIFICADOR, 3 LITROS, 1400 W, 12 VELOCIDADES - Liquidificador elétrico. Equipado com motor de alto rendimento e potência mínima de referência máxima não inferior a 1400 W. O equipamento deve possuir controle com, no mínimo, 12 (doze) níveis de velocidade, além de funções integradas para pulsar. O conjunto de trituração deve ser composto por 06 (seis) lâminas afiadas e resistentes, confeccionadas em aço inoxidável. A jarra/copo deve ser confeccionada em material plástico de alta resistência, atóxico e totalmente livre de Bisfenol A (BPA Free), devendo apresentar capacidade volumétrica total de referência máxima não inferior a 3 litros e capacidade útil de 2,0 litros. O design da jarra deve contar com bico vertedor e a tampa principal deve incluir uma sobretampa dosadora removível, permitindo a adição de ingredientes com o aparelho em funcionamento. A base motora deve ser provida de botões manuais de controle, selo de segurança e compartimento porta-fio para armazenamento do cabo elétrico (cabo com comprimento mínimo de 70 cm). O aparelho deve possuir facilidade de higienização, com peças removíveis (exceto a base motora). Acabamento externo predominantemente na cor preta.</p>                                                                                                                            |                          |                     |                         |                    |                                     |                                  |
| <b>Item: 16</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Quantidade:</b> 4,00  | <b>Unidade:</b> UND | <b>Marca:</b> ELETROLUX | <b>Modelo:</b> UND | <b>Preço Unitário:</b> R\$ 1.951,00 | <b>Valor Total:</b> R\$7.804,00  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                     |                         |                    |                                     | <b>Total: R\$ 69.779,22</b>      |

## PREGÃO

**Descrição:** REFRIGERADOR 1 PORTA 240 LITROS REFRIGERADOR 1 PORTA 240 LITROS - Refrigerador elétrico de uso doméstico com 01 (uma) porta frontal. O equipamento deve apresentar capacidade volumétrica total nominal de referência de 240 litros, sendo distribuídos aproximadamente entre 210 e 214 litros para o compartimento do refrigerador principal aproximadamente entre 26 a 30 litros para o compartimento do congelador interno (localizado na parte superior). O sistema de refrigeração convencional deve possuir tecnologia de degelo cíclico ou semiautomático, com sistema prático de descongelamento acionado por botão. O equipamento deve ser obrigatoriamente classificado com nível A de eficiência energética, devidamente certificado pelo INMETRO (Selo Procel). O modelo deve possuir controle de temperatura externo (com ajuste manual em, no mínimo, 03 níveis), permitindo a regulação sem a necessidade de abertura da porta. O compartimento interno deve ser provido de sistema de iluminação, compartimento de resfriamento/congelamento rápida (gaveta extra fria), gaveta inferior para armazenamento de frutas e vegetais e, no mínimo, 02 (duas) prateleiras em material plástico. A contraporta deve ser equipada com porta-ovos, porta-garrafas e porta-latas (com capacidade para acondicionar no mínimo 05 unidades). O acabamento externo do produto deve ser predominantemente na cor branca.

| Item: 18 | Quantidade: 7,00 | Unidade: UND | Marca: MIDEA | Modelo: UND | Preço Unitário: R\$ 3.150,00 | Valor Total: R\$22.050,00 |
|----------|------------------|--------------|--------------|-------------|------------------------------|---------------------------|
|----------|------------------|--------------|--------------|-------------|------------------------------|---------------------------|

**Descrição:** REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 410 LITROS REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 410 LITROS Refrigerador elétrico de uso comercial/doméstico, modelo duplex com 02 (duas) portas independentes (freezer na posição superior e refrigerador na posição inferior). O equipamento deve contar com sistema de degelo totalmente automático do tipo Frost Free, que impeça o acúmulo de gelo nas paredes do congelador. Deve apresentar capacidade líquida total nominal de referência de aproximadamente 410 litros, distribuídos em, aproximadamente, em 310 litros para o compartimento do refrigerador e 100 litros para o compartimento do freezer. O interior do refrigerador deve ser provido de compartimentos e prateleiras removíveis, sistema de resfriamento rápido (função turbo) para aceleração de temperatura e filtro antiodor integrado para eliminação de odores indesejados. Especificações elétricas exigidas: tensão de alimentação de 110V (127V), frequência de 60 Hz, cabo de alimentação dotado de plugue padrão de 10A. O aparelho deve possuir certificação de segurança e eficiência energética homologada pelo INMETRO. O acabamento externo deve ser na cor branca. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, acompanhado de manual de instruções em português.

**Total: R\$ 69.779,22**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2027**, a contar do dia **06/10/2026**.

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 - Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 - Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, cocção, hidratação e higienização, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026** e **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

### 4 DO PREÇO

4.1 Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.  
4.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;  
4.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## PREGÃO

4.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9 Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **20/08/2026**.

4.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12 Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13 O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 5 DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Jandison Silva Almeida**, lotado na **Secretaria de Educação**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2 A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## PREGÃO

5.3 Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1 Controle dos saldos;

5.3.2 Vigência da ata;

5.3.3 Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata; 5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

### 6 DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.**

### 7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

### 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de

## PREGÃO

serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

### 9 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

**I** – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**II** – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**III** – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

**IV** – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**V** – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**VI** – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**VII** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

**VIII** – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, além das previstas no termo de referência:

**I** - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**II** - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**III** - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**IV** - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

### 11 DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de

## PREGÃO

órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 12 DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026**.

### 13 DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
**MANOEL MEDICI DE SOUSA**  
501.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Dados: 07/10/2026 14:06:20

MARILENE RODRIGUES DA CRUZ  
30.800.123/0001-78

Assinado de forma digital por:  
**MARILENE RODRIGUES DA CRUZ**  
912.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Dados: 06/10/2026 11:35:56

## PREGÃO



**MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**094/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 072**



No dia 06 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** JOSEFA CASTRO MATOS **CNPJ:** 28.221.264/0001-94

**Representante:** JEFFERSON EDOARDO CASTRO ALMEIDA

**Telefone:** (75) 9804-9013

**Email:** comercial@megainfoline.com.br

**Endereço:** R JOVELINO PEREIRA DOS SANTOS, 143 - CENTRO, Cícero Dantas - BA - 48410-000

| Item: 4 | Quantidade: | Unidade: | Marca: | Modelo: | Preço Unitário: R\$ | Valor Total: |
|---------|-------------|----------|--------|---------|---------------------|--------------|
|         | 9,00        | UND      | BLUE   | PIC25L  | 1.460,00            | R\$13.140,00 |

**Descrição:** BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA 25 LITROS EM INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA 25 LITROS EM INOX - Bebedouro elétrico tipo coluna (piso) para uso industrial ou comercial de médio fluxo, projetado para alimentação contínua direta via rede hidráulica. Estrutura externa (gabinete) confeccionada em chapa de aço inoxidável tipo 430 ou superior, dotada de base com pés reguláveis para garantir o nivelamento perfeito do equipamento. O aparelho deve apresentar capacidade volumétrica nominal de armazenamento máxima não inferior a 25 litros. O reservatório interno deve ser confeccionado em polipropileno atóxico e equipado com serpentina de refrigeração fabricada em aço inox 304 ou superior (grau alimentício). O sistema de refrigeração deve ser operado por compressor, utilizando gás refrigerante ecológico, capaz de garantir capacidade de refrigeração contínua mínima de 7 litros por hora, atingindo temperatura mínima de até 2 C. O equipamento deve ser provido de termostato com controle de temperatura ajustável em, no mínimo, 07 (sete) níveis. O painel frontal deve contar com bandeja coletora de respingos e 02 (duas) torneiras independentes para fornecimento de água (disponibilizando água gelada e natural). É requisito obrigatório que o produto seja entregue acompanhado de kit completo de instalação e filtro de água purificador externo (com elemento filtrante em carvão ativado para retenção de cloro, odores e partículas). Especificações elétricas exigidas: tensão de alimentação em 110V/127V. O equipamento deve possuir certificação de segurança e qualidade atestada pelo INMETRO. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, acompanhado de manual de instruções em português.

| Item: 5 | Quantidade: | Unidade: | Marca:   | Modelo:                                                                 | Preço Unitário: R\$ | Valor Total: |
|---------|-------------|----------|----------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
|         | 2,00        | UND      | Brastemp | 6 Bocas Branco Com Botões Removíveis E Exclusivo Aro Protetor - BFS6NCB | 2.240,00            | R\$4.480,00  |

**Descrição:** FOGÃO A GÁS 06 BOCAS DE PISO (MESA EM INOX E FORNO DE 90L) FOGÃO A GÁS 06 BOCAS DE PISO (MESA EM INOX E FORNO DE 90 L) - Equipamento novo, tipo fogão a gás de piso, cor predominante branca. Características da Mesa: Superfície da mesa obrigatoriamente confeccionada em aço inox, equipada com 06 (seis) queimadores (bocas) com potência de referência em mínima de 1500W. Comandos (Diferencial Exigido): Para assegurar a higiene em ambientes institucionais, os botões (manípulos) de controle do gás devem ser removíveis e equipados com aro protetor ao redor da base, impedindo o acúmulo e a entrada de sujeira/gordura no painel. Acendimento e Sistema Elétrico: Sistema de acendimento automático (mesa e forno), com cabo de alimentação e plugue compatível com a norma padrão ABNT (10A). Não requer painel digital ou timer. Características do Forno: Forno simples a gás com capacidade volumétrica mínima exigida de 90 (noventa) litros. O interior deve possuir revestimento liso esmaltado para fácil limpeza (não auto-limpante), equipado obrigatoriamente com luz interna para visualização e 02 (duas) prateleiras. Alimentação de Gás: O equipamento deve ser compatível e preparado para operação com Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Gás Natural (GN). Garantia e Condições de Entrega: O equipamento deverá ser entregue novo (primeiro uso), na embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em português. A contratada/fabricante deverá assegurar garantia legal e contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

| Item: 8 | Quantidade: | Unidade: | Marca:    | Modelo:                                          | Preço Unitário: R\$ | Valor Total: |
|---------|-------------|----------|-----------|--------------------------------------------------|---------------------|--------------|
|         | 6,00        | UND      | Duralinea | Fogão com forno Industrial 6BOCAS COM FORNO INOX | 2.510,00            | R\$15.060,00 |

**Total: R\$ 42.280,00**

PREGÃO

**Descrição:** FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS EM INOX COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS EM INOX COM FORNO - Fogão industrial a gás, com sistema de funcionamento em baixa pressão, projetado para alimentação via gás GLP (botijão). Estrutura principal (corpo e mesa) confeccionada integralmente em chapa de aço inoxidável tipo 430 ou superior, garantindo alta resistência mecânica, proteção contra corrosão e facilidade de higienização. A mesa de cocção deve ser estruturada no padrão perfil 5 (quadro com 5 cm de espessura/espacamento), equipada com 06 (seis) bocas. O sistema de aquecimento deve ser composto por 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos de alta eficiência térmica. O equipamento deve possuir grelhas de apoio confeccionadas em ferro fundido, com dimensões nominais de referência de 30 cm x 30 cm. O módulo de cocção deve incluir bandeja coletora de resíduos e gordura, removível e fabricada em aço galvanizado. O conjunto deve integrar um forno acoplado em sua base inferior, com capacidade volumétrica nominal máxima não inferior a 70 litros. O equipamento deve ser entregue acompanhado de manual de instruções, com o fornecedor assegurando garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca:   | Modelo: | Preço Unitário: R\$ | Valor Total: |
|-------|-------------|----------|----------|---------|---------------------|--------------|
| 12    | 4,00        | UND      | Brastemp | BWF18AB | 2.400,00            | R\$9.600,00  |

**Descrição:** LAVADORA DE ROUPAS 18 KG LAVADORA DE ROUPAS 18 KG - Máquina de lavar roupas automática de uso doméstico/institucional não industrial, com sistema de abertura e carregamento de carga superior (top load). Deve apresentar capacidade nominal de lavagem de referência máxima não inferior a 18 kg, possuindo robustez estrutural para a lavagem de grandes volumes (como edredons). O cesto interno deve ser confeccionado obrigatoriamente em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade técnica. O painel de controle deve ser do tipo digital, com interface resistente à umidade. O sistema operacional de lavagem deve oferecer, no mínimo, 12 (doze) programas/ciclos pré-definidos, além de ajuste automático ou manual do nível de água em, pelo menos, 03 (três) estágios. O equipamento deve ser provido de dispensador (gaveta) compartimentado para sabão, amaciante e alvejante, sistema de diluição e filtro interno integrado para retenção de fiapos. O sistema deve realizar centrifugação com velocidade de rotação de referência máxima não inferior a 640 rpm. A base estrutural do gabinete deve contar com pés niveladores para adequado ajuste e estabilidade no piso. Especificações elétricas e de consumo exigidas: classificação de eficiência energética nível A (com certificação obrigatória do INMETRO), potência nominal de referência máxima não inferior a 480 W, consumo de água aproximado de 260 litros/ciclo, cabo de alimentação com plugue padrão de 10A e tensão de alimentação de 127V. O acabamento externo deve ser predominantemente na cor branca. O equipamento deve ser entregue acompanhado de seu respectivo manual de instruções em português, com o fornecedor assegurando garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Total: R\$ 42.280,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 06/10/2027, a contar do dia 06/10/2026.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, Campo do Brito - Sergipe, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 11.266.975/0001-82, com sede à Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, cocção, hidratação e higienização, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante os exercícios alcançados, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4 DO PREÇO

4.1 Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.  
4.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;  
4.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;  
4.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;  
4.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

## PREGÃO

4.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9 Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **20/08/2026**.

4.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12 Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13 O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 5 DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Jandison Silva Almeida**, lotado na **Secretaria de Educação**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2 A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3 Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1 Controle dos saldos;

5.3.2 Vigência da ata;

5.3.3 Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata; 5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

### 6 DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5 **A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.**

### 7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

## PREGÃO

- 7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

### 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

### 9 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

**I** – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**II** – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**III** – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

**IV** – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**V** – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**VI** – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**VII** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

**VIII** – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência:**

**I** - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**II** - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**III** - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**IV** - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

### 11 DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

- 11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026.**

### 13 DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº

14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

- 15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

## PREGÃO

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**MANOEL MEDICI DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:  
**MANOEL MEDICI DE SOUSA**  
**501.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\***

Dados: 07/10/2026 14:06:11

**JOSEFA CASTRO MATOS**  
**28.221.264/0001-94**

Assinado de forma digital por:

**JEFFERSON EDOARDO CASTRO**  
**ALMEIDA**

**952.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\***

Dados: 06/10/2026 19:01:54

**PREGÃO**

**MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**095/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 072**



No dia 07 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** 52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE **CNPJ:** 52.318.501/0001-14

**Representante:** MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE

**Telefone:** (79) 9675-0798

**Email:** arfgestaoelicitacoes@gmail.com

**Endereço:** AV. BOA VIAGEM, 587 - Centro, Boquim - SE - 49360-000

| Item: 9 | Quantidade: | Unidade: | Marca:  | Modelo: MO-02-34 | Preço Unitário: R\$ | Valor Total: |
|---------|-------------|----------|---------|------------------|---------------------|--------------|
|         | 13,00       | UND      | Mondial |                  | 569,99              | R\$7.409,87  |

**Descrição:** FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA 32 LITROS FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA 32 LITROS - Forno de micro-ondas para uso em copa/cozinha (não industrial), projetado para instalação em bancada. O equipamento deve apresentar capacidade volumétrica nominal de 32 litros e potência de referência máxima não inferior a 900 W, disponibilizando, no mínimo, 10 (dez) níveis de ajuste de potência. Deve possuir classificação de eficiência energética nível A (com certificação obrigatória do INMETRO) e operar na frequência elétrica de 60 Hz, sendo equipado com cabo de alimentação provido de plugue de 20 A. A estrutura externa deve possuir acabamento predominantemente na cor branca, porta com visor para visualização (não espelhada), sistema de iluminação interna e painel de comando com display digital. O interior deve acomodar um prato giratório (removível) com diâmetro nominal de referência mínima de 30 cm. O sistema deve contemplar menu de descongelamento com opções automáticas por peso e por tempo (mínimo de 03 programas de descongelamento) e função auxiliar para eliminação de odores internos. O equipamento deve atuar estritamente por micro-ondas (sendo isento de funções de grill ou convecção). As dimensões nominais de referência exigidas são: 30,1 cm de altura, 53,8 cm de largura e 43,1 cm de profundidade, com peso total aproximado de 16,4 kg. O produto deve ser entregue com o respectivo prato de vidro, suporte com roldanas para o prato giratório e manual de instruções em português.

| Item: 10 | Quantidade: 7,00 | Unidade: | Marca:     | Modelo: HI330T | Preço Unitário: R\$ | Valor Total: |
|----------|------------------|----------|------------|----------------|---------------------|--------------|
|          |                  | UND      | Electrolux |                | 2.499,99            | R\$17.499,93 |

**Descrição:** FREEZER HORIZONTAL 300 LITROS FREEZER HORIZONTAL 300 LITROS - Freezer elétrico de design horizontal, para uso comercial ou doméstico, construído com liga metálica de alta resistência à corrosão e equipado com 01 (uma) porta/tampa superior. O equipamento deve apresentar capacidade líquida nominal de referência mínima de 300 litros. Deve possuir funcionalidade de dupla ação, permitindo a operação tanto no modo conservador/refrigerador quanto no modo freezer, com painel de controle eletrônico de temperatura contendo, no mínimo, 06 (seis) níveis de ajuste (garantindo faixa de operação de referência entre -16C e -20C no modo de congelamento). O sistema de degelo deve ser do tipo manual, sendo a estrutura obrigatoriamente equipada com dreno frontal para escoamento de água, visando facilitar a higienização interna. A base do equipamento deve ser provida de 04 (quatro) rodízios giratórios para facilitar a movimentação e limpeza do ambiente. Especificações elétricas exigidas: potência nominal de referência máxima não inferior a 110W, classificação de alta eficiência energética nível A (com certificação obrigatória de segurança e consumo atestada pelo INMETRO), cabo de alimentação com plugue padrão de 10A, tensão de alimentação de 110V (ou conforme a demanda da rede local). O acabamento externo do equipamento deve ser predominantemente na cor branca. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, entregando o produto acompanhado de seu respectivo manual de instruções em português.

| Item: 14 | Quantidade: 14,00 | Unidade: | Marca: Evitra | Modelo: Liquidificador alta rotação 4 litros | Preço Unitário: R\$ | Valor Total: |
|----------|-------------------|----------|---------------|----------------------------------------------|---------------------|--------------|
|          |                   | UND      |               |                                              | 412,98              | R\$5.781,72  |

**Total: R\$ 30.691,52**

## PREGÃO

**Descrição:** LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS - Liquidificador elétrico de uso industrial e profissional, classificado como de alta rotação, idealizado para triturar, misturar e liquidificar preparos líquidos e leves. O equipamento deve apresentar capacidade volumétrica nominal de 4 litros. A jarra (copo) principal deve ser confeccionada integralmente em aço inoxidável, garantindo durabilidade e facilidade de higienização, com componentes complementares em material plástico resistente, devendo o produto ser totalmente atóxico e livre de Bisfenol A (BPA Free). A base motora deve possuir acabamento nas cores predominantes preto e prata, equipada com jogo de pés em PVC para melhor estabilidade. O motor deve entregar potência nominal de referência máxima não inferior a 1200 W, operando com 01 (uma) velocidade constante. Especificações elétricas exigidas: tensão de alimentação monovolt em 127V e nível de ruído de referência de até 90 dB. É requisito técnico obrigatório que o equipamento possua certificação de qualidade e segurança atestada pelo INMETRO. O equipamento deve ser entregue acompanhado de sua respectiva tampa e de manual de instruções em português. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

Total: R\$ 30.691,52

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/10/2027, a contar do dia 07/10/2026.

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, Campo do Brito - Sergipe, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 11.266.975/0001-82, com sede à Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, cocção, hidratação e higienização, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços (se houver);

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

### 4 DO PREÇO

4.1 Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.

4.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

Página 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## PREGÃO

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9 Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **20/08/2026**.

4.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12 Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13 O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 5 DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Jandison Silva Almeida**, lotado na **Secretaria de Educação**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2 A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3 Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1 Controle dos saldos;

5.3.2 Vigência da ata;

5.3.3 Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4 Controle das Solicitações de Consumos de Ata; 5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

## PREGÃO

- 5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;
- 5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- 5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

### 6 DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:
  - 6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - 6.2.2 A justificação apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.5. **A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.**

### 7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
  - 7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
  - 7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

### 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

### 9 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

## PREGÃO

9.1 São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

**I** – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**II** – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**III** – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

**IV** – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**V** – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**VI** – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**VII** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

**VIII** – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência:**

**I** - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**II** - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**III** - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**IV** - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

### 11 DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 12 DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026.**

## PREGÃO

### 13 DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
MANOEL MEDICI DE SOUSA

501.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Dados: 07/10/2026 14:06:29

52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA  
ANDRADE  
52.318.501/0001-14

Assinado de forma digital por:

MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE

077.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Dados: 07/10/2026 09:57:32

## PREGÃO



**MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**096/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 072**



No dia 07 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES n° 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF n° 501.\*\*\*.\*\*\*, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA **CNPJ:** 52.386.933/0001-62

**Representante:** SILVIO KOHLER

**Telefone:** (47) 3057-3922

**Email:** refinarempresarial@gmail.com

**Endereço:** R JOSE AUGUSTO MABA, 295 - FORTALEZA, Blumenau - SC - 89056-080

| Item: 7 | Quantidade: 11,00 | Unidade: UND | Marca: MISTER | Modelo: MISTER | Preço Unitário: R\$ 2.109,99 | Valor Total: R\$23.209,89 |
|---------|-------------------|--------------|---------------|----------------|------------------------------|---------------------------|
|---------|-------------------|--------------|---------------|----------------|------------------------------|---------------------------|

**Descrição:** FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS EM INOX COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS EM INOX COM FORNO - Fogão industrial a gás de piso (montagem de chão), com sistema de funcionamento em baixa pressão, projetado para alimentação via gás GLP (com possibilidade de conversão). Estrutura principal confeccionada integralmente em chapa de aço inoxidável, garantindo alta resistência e facilidade de higienização, apoiada sobre pés/sapatas emborrachadas para evitar danos e riscos ao piso do ambiente. O sistema de cocção deve ser equipado com 04 (quatro) bocas de acendimento manual, sendo a configuração obrigatória de: 02 (dois) queimadores duplos (com diâmetro nominal de 140 mm) e 02 (dois) queimadores simples/clássicos (com diâmetro nominal de 100 mm). A entrada/saída de gás deve ser posicionada do lado esquerdo (considerando a visão frontal do equipamento). O fogão deve possuir 04 (quatro) grelhas de apoio confeccionadas em ferro fundido de alta resistência, com dimensões nominais de referência de 30 cm x 30 cm. O conjunto deve integrar um forno acoplado em sua base inferior, com capacidade volumétrica nominal de 50 litros e porta equipada com visor de vidro para acompanhamento do preparo. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

**Total: R\$ 23.209,89**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/10/2027**, a contar do dia **07/10/2026**.

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MEDICI DE SOUSA**; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, cocção, hidratação e higienização, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante os exercícios alcançados, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026 e Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

Pagina 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## PREGÃO

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

### 4 DO PREÇO

4.1 Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.

4.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9 Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **20/08/2026**.

4.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12 Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

## PREGÃO

4.13 O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 5 DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Jandison Silva Almeida**, lotado na **Secretaria de Educação**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2 A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3 Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1 Controle dos saldos;

5.3.2 Vigência da ata;

5.3.3 Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata; 5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

### 6 DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. **A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.**

### 7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

## PREGÃO

- 7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

### 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

### 9 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

- I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;
- VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, além das previstas no termo de referência:

- I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

### 11 DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro

## PREGÃO

de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 12 DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026**.

### 13 DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA  
EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS  
LTDA  
52.386.933/0001-62

Assinado de forma digital por:  
MANOEL MEDICI DE SOUSA  
501.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Dados: 07/10/2026 22:20:51

Assinado de forma digital por:

SILVIO KOHLER

## PREGÃO

418.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Dados: 07/10/2026 19:18:48

## PREGÃO



**MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**097/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 072**



No dia 06 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** J J RIBEIRO DOS SANTOS **CNPJ:** 62.805.052/0001-92

**Representante:** Roberto Rodrigues Ribeiro

**Telefone:** (79) 9953-7772

**Email:** robertorodriguesribeiro@gmail.com

**Endereço:** AV PAULO BARRETO DE MENEZES, 269 - CENTRO, Boquim - SE - 49360-000

| Item: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade: 11,00 | Unidade: UND | Marca: esmaltec | Modelo: esmaltec | Preço Unitário: R\$ 716,99 | Valor Total: R\$7.886,89 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|-----------------|------------------|----------------------------|--------------------------|
| <b>Descrição:</b> BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR - Bebedouro de água tipo coluna (piso), com sistema de carregamento superior, compatível com garrações de 10 e 20 litros. O sistema de refrigeração deve ser acionado por compressor, operando com gás refrigerante ecológico. A estrutura de refrigeração deve contar com serpentina externa (sem contato direto com o líquido, prevenindo riscos de contaminação). O equipamento deve fornecer água nas opções natural e gelada, possuir volume interno do reservatório de no mínimo 2 litros, capacidade de fornecimento de água gelada mínima de 1,28 litros por hora e atingir temperatura de resfriamento de até 10C. O gabinete deve ser confeccionado em material plástico de alta resistência na cor predominantemente branca, possuindo tratamento especial de proteção UV (contra amarelamento estrutural) e certificação de grau de proteção IPX4 (resistente a respingos de água). Especificações elétricas de referência: potência aproximada de 90W, frequência de 60 Hz e consumo de energia médio de 12,2 kWh/mês. É requisito obrigatório que o equipamento possua certificação de segurança atestada pelo INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.                                                                                                     |                   |              |                 |                  |                            |                          |
| Item: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade: 9,00  | Unidade: UND | Marca: esmaltec | Modelo: esmaltec | Preço Unitário: R\$ 623,86 | Valor Total: R\$5.614,74 |
| <b>Descrição:</b> BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA COM COMPRESSOR BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA COM COMPRESSOR - Bebedouro de água para instalação em mesa ou bancada, com sistema de carregamento superior, compatível com garrações de 20 litros. O sistema de refrigeração deve ser por compressor de alta eficiência, operando com gás refrigerante ecológico (tipo R-134a ou equivalente que não agrida a camada de ozônio), assegurando funcionamento silencioso. Deve fornecer água tipo natural e gelada, atingindo níveis de temperatura entre 5°C e 15°C, com capacidade de refrigeração mínima de 0,80 litros por hora. O acionamento deve possuir torneiras com função tipo mix, permitindo a liberação ou mistura de água gelada e natural, e possuir vão livre para a acomodação de copos. Estrutura externa confeccionada em material plástico resistente na cor predominante branca, equipada com bandeja coletora de pingos removível para facilitar a higienização. Especificações elétricas exigidas: tensão de alimentação de 110V (ou 127V), com consumo aproximado de energia de 13 kWh/mês. É requisito técnico obrigatório que o equipamento possua certificação de segurança homologada pelo INMETRO. O fornecedor deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.                                                                   |                   |              |                 |                  |                            |                          |
| Item: 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade: 11,00 | Unidade: UND | Marca: esmaltec | Modelo: esmaltec | Preço Unitário: R\$ 719,99 | Valor Total: R\$7.919,89 |
| <b>Descrição:</b> FOGÃO A GÁS 4 BOCAS COM FORNO FOGÃO A GÁS 4 BOCAS COM FORNO - Fogão de piso com funcionamento a gás (padrão GLP, com possibilidade de conversão para Gás Natural - GN). Mesa confeccionada em aço inox, provida de tampa de proteção em vidro e 04 (quatro) queimadores, sendo 02 (dois) queimadores médios (potência de referência de 1,7 kW) e 02 (dois) queimadores grandes/rápidos (potência de referência de 2,0 kW). Sistema de acendimento de tipo manual. Trempe (grades da mesa) duplas, confeccionadas em aço esmaltado para maior estabilidade das painéis. Botões de controle em material plástico, com design removível para facilitar a higienização. O forno deve possuir capacidade volumétrica de referência de no mínimo 50 litros, sendo equipado com válvula de segurança corta-gás, revestimento interno esmaltado antiaderente (para fácil limpeza) e isolamento térmico eficiente (tipo lã de basalto ou material equivalente). Porta do forno com vidro duplo, visor amplo e puxador tubular metálico ergonômico. O interior do forno deve conter 01 (uma) grade deslizante. O equipamento deve possuir classificação de eficiência energética nível A (chancelada pelo INMETRO) para os queimadores e para o forno. Estrutura apoiada sobre pés altos e robustos. O acabamento externo do produto deve ser predominantemente na cor branca. |                   |              |                 |                  |                            |                          |
| Item: 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade: 8,00  | Unidade: UND | Marca: ELGIN    | Modelo: ELGIN    | Preço Unitário: R\$ 63,00  | Valor Total: R\$504,00   |
| <b>Total: R\$ 21.925,52</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |              |                 |                  |                            |                          |

## PREGÃO

**Descrição:** SANDUICHEIRA ELÉTRICA TIPO GRILL SANDUICHEIRA ELÉTRICA TIPO GRILL - Sanduicheira elétrica de mesa para uso em copa, com capacidade dimensionada para o preparo simultâneo de até 02 (dois) sanduíches. O equipamento deve ser provido de placas de aquecimento internas com formato tipo grill (onduladas), revestidas obrigatoriamente com material antiaderente para evitar a aderência de alimentos e facilitar a higienização. O design estrutural deve incorporar alça/puxador com isolamento térmico (resistente ao calor) para proteção do usuário e trava de segurança frontal para garantir o fechamento e a prensagem adequada durante o preparo. A face superior do aparelho deve contar com luz indicadora luminosa de funcionamento. Especificações elétricas de referência exigidas: potência nominal máxima não inferior a 750 W e operação em frequência elétrica de 60 Hz. O acabamento externo do produto deve ser na cor preta. O modelo especificado deve possuir placas de aquecimento de perfil fixo (não removíveis).

Total: R\$ 21.925,52

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 06/10/2027, a contar do dia 06/10/2026.

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 11.266.975/0001-82, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, cocção, hidratação e higienização, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026** e **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

### 4 DO PREÇO

4.1 Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.

4.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

Página 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## PREGÃO

- 4.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 4.6.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.7.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- 4.7.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 4.8.1 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e
- 4.8.2 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9 Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **20/08/2026**.
- 4.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12 Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13 O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 5 DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2 Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Jandison Silva Almeida**, lotado na **Secretaria de Educação**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2.1 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 5.2.2 A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- 5.3 Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
- 5.3.1 Controle dos saldos;
- 5.3.2 Vigência da ata;
- 5.3.3 Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- 5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata; 5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- 5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;
- 5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- 5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

## PREGÃO

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

### 6 DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. **A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.**

### 7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

### 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

### 9 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

## PREGÃO

**I** – Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

**II** – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**III** – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

**IV** – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**V** – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**VI** – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**VII** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

**VIII** – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

### **10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência**:

**I** - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**II** - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**III** - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**IV** - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

### **11 DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **12 DAS PENALIDADES**

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026**.

## PREGÃO

### 13 DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**MANOEL MEDICI DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
**MANOEL MEDICI DE SOUSA**  
501.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Dados: 07/10/2026 14:06:42

**J J RIBEIRO DOS SANTOS**  
62.805.052/0001-92

Assinado de forma digital por:  
**Roberto Rodrigues Ribeiro**  
046.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Dados: 06/10/2026 14:24:55

## PREGÃO



**MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**098/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 072**



No dia 06 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº 501.\*\*\*.\*\*\*, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** RUMO CLIMATIZACAO **CNPJ:** 20.481.118/0001-96

**Representante:** FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA

**Telefone:** (47) 3300-8105

**Email:** rumo.licitacao@gmail.com

**Endereço:** R JULIETE WALDRICH, 663 - ENCANO, Indaial - SC - 89086-580

| Item: 3 | Quantidade: 9,00 | Unidade: UND | Marca: ECOBLU | Modelo: E100 | Preço Unitário: R\$ 2.100,00 | Valor Total: R\$18.900,00 |
|---------|------------------|--------------|---------------|--------------|------------------------------|---------------------------|
|---------|------------------|--------------|---------------|--------------|------------------------------|---------------------------|

**Descrição:** BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA 100 LITROS BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA 100 LITROS - Bebedouro de água tipo industrial com capacidade volumétrica de armazenamento máxima não inferior a 100 litros. Estrutura externa (corpo) e aparador de água (pingadeira) confeccionados integralmente em chapa de aço inoxidável tipo 430 ou superior. Tampa superior e pés niveladores reguláveis confeccionados em plástico injetado de alta resistência (tipo ABS). O reservatório interno deve ser confeccionado em polipropileno atóxico, provido de sistema de isolamento térmico em EPS e boia controladora de nível de água. O sistema de refrigeração deve ser acionado por compressor de alta eficiência (potência de referência de 1/8 HP ou superior), operando com gás refrigerante ecológico (tipo R134A ou equivalente que não agrida a camada de ozônio). O equipamento deve contar com serpentina interna fabricada em aço inox 304 ou superior e termostato ajustável com, no mínimo, 07 (sete) níveis para controle e adequação da temperatura. Deve ser equipado com torneiras confeccionadas em metal cromado de alta durabilidade, projetadas para oferecer versatilidade com saídas em jato ou para enchimento direto de copos e garrafas. A distância livre de referência entre o fundo do aparador de água e as torneiras deve ser de aproximadamente 24 cm. O equipamento deve ser fornecido obrigatoriamente com filtro externo (com elemento filtrante em carvão ativado e conexão rosca de 1/2) garantindo a retenção de impurezas, cloro e odores. Especificações elétricas exigidas: potência nominal de referência máxima não inferior a 220 W, frequência de 60 Hz, cabo de alimentação com plugue de 3 pinos (padrão ABNT/NBR vigente) e tensão de alimentação em 110V. É requisito técnico obrigatório que o equipamento possua certificação de segurança e qualidade atestada pelo INMETRO. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo o produto ser entregue acompanhado de seu respectivo manual de instalação em português.

**Total: R\$ 18.900,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2027**, a contar do dia **06/10/2026**.

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MEDICI DE SOUSA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000** – Campo do Brito/SE neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, cocção, hidratação e higienização, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante os exercícios**

Página 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## PREGÃO

**alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026** e **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

### 4 DO PREÇO

4.1 Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.

4.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9 Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **20/08/2026**.

4.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## PREGÃO

4.12 Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13 O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 5 DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Jandison Silva Almeida**, lotado na **Secretaria de Educação**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2 A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3 Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1 Controle dos saldos;

5.3.2 Vigência da ata;

5.3.3 Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata; 5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

### 6 DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. **A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.**

### 7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

### 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

### 9 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência:**

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## PREGÃO

### 11 DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 12 DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026**.

### 13 DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
MANOEL MEDICI DE SOUSA  
501.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Dados: 07/10/2026 14:06:52

## PREGÃO

RUMO CLIMATIZACAO  
20.481.118/0001-96

Assinado de forma digital por:

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA

073.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Dados: 06/10/2026 13:36:13